



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2023-SMAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Portaria nº 019/2023-SMAS

Em 05 de dezembro de 2023.

A **Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social** do município de Passa e Fica Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 014, de 28 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a Solicitação de Diária apresentada em 04 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional e mediante expressa autorização do Prefeito Municipal, em observância ao disposto no art. 1º, V, “d”, do Decreto nº 027, de 14 de setembro de 2023, as diárias solicitadas pelo servidor Jose Aderaldo Martins da Silva, mat.836-5, Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, na quantidade e para a finalidade abaixo descritas:

Objetivo e justificativa	Participar da Capacitação OPERAÇÃO SIBEC.	
Período do afastamento	05/12 à 06/12/2023	
Local de destino	Natal- RN	
Quantidade de diárias	Valor unitário	Total pago
2 diárias	R\$ 100,00	R\$ 200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Theone Vicente Balbino dos Santos
Secretária Adjunta Municipal de Assistência social



Avenida Celso Lisboa, 1280, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2430 | E-mail: associalpassaefica@gmail.com
CNPJ 15.314.702/0001-17



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20231205090657 - Data/Hora Publicação: 05/12/2023 21:07:53

EDITAL

EDITAL DE PROCLAMAS PROCESSO: 461 EDITAL: 2158 FLS. 172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO ÚNICO DE PASSA E FICA/RN
Rua Francisco Pinto Ferreira, 59, Centro, Passa e Fica/RN.
CEP: 59.218-000 Cel.: (84) 98866-4594.
OFICIAL DO REGISTRO INTERINO: **Dario Jose de Oliveira Junior**

EDITAL DE PROCLAMAS
Processo: **461**
Edital: **2158** fls. **172**

MATRÍCULA DO EDITAL
0942270155 2023 6 00010 172 0002158 02

Faz saber que pretendem casar-se

JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, com a profissão de motorista, natural de Lagoa D'anta/RN, nascido em 09 de fevereiro de 1961, residente Rua Diogenes da Cunha Lima, nº 086, Santa Luzia, Passa e Fica/RN, filho de JOSÉ RODRIGUES NETO, (falecido) e LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 13/12/1935, residente na Rua Diogenes da Cunha Lima, nº 083, Santa Luzia, Passa e Fica/RN;

e **MARIA APARECIDA MENDES**, brasileira, solteira, com a profissão de agente comunitária de saúde, natural de Nova Cruz/RN, nascida em 22 de junho de 1972, residente na Rua Diogenes da Cunha Lima, nº 083, Santa Luzia, Passa e Fica/RN, filha de MANOEL MENDES, (falecido) e MARIA RAIMUNDO MENDES, (falecida).

E que após o casamento pretendem assinar: JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA APARECIDA MENDES.

Sob o regime Comunhão Parcial de Bens.

APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no prazo legal do cartório.

Passa e Fica/RN, 05 de dezembro de 2023.

DARIO JOSE DE
OLIVEIRA
JUNIOR:00953123405

Assinado de forma digital por
DARIO JOSE DE OLIVEIRA
JUNIOR:00953123405
Dados: 2023.12.05 10:50:26 -03'00'

Dario José de Oliveira Junior
Oficial do Registro Interino



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20231205090915 - Data/Hora Publicação: 05/12/2023 21:09:36

DECRETO

DECRETO Nº 040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA**Decreto nº 040, de 30 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que possibilite à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000 impõem sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, dispostas no presente Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a data de 30 de dezembro de 2023, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerentes à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e financeira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 16 de fevereiro de 2024, deverão ser providenciados em relatório próprio de cada Secretaria, conforme Modelo em Anexo (Modelo 02).



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05

Parágrafo Único. A relação dos bens móveis e imóveis de que trata o *caput* desse artigo deverá ser entregue à Controladoria Geral, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º As obras com recursos vinculados da Educação serão exceção ao *caput* do artigo, cujo empenho poderá ser realizado pelo valor total mediante a disponibilidade financeira, e cujo valor não executado até 31/12/2023 será inscrito em Restos a Pagar Não Processados.

§ 2º As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios e os recursos vinculados a receber, e serão processados pelo gestor no novo exercício.

Art. 5º A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

Parágrafo Único. Caso a Secretaria avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 13 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 8º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processadas no exercício de 2023, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo Único. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (30 de dezembro de 2023).

Art. 10 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até as 15h do dia 29 de dezembro de 2023, devendo os processos de pagamentos darem entrada na Tesouraria até o dia 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11 Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12 A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 19 de janeiro de 2024, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os respectivos valores para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 13 Até o dia 16 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Tributação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14 Fica proibida, a partir do dia 13 de dezembro de 2023, a solicitação de fornecimento cujo prazo de entrega seja superior a 30 de dezembro de 2023.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 30 de novembro de 2023; 61º da Emancipação Política.

Flaviano Correa Lisboa
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI N° 614



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Lei n° 614, de 27 de julho de 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Passa e Fica/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 147.053,44 (cento e quarenta e sete, cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que será acrescido à LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal; e na Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Passa e Fica/RN crédito especial no valor de R\$ 147.053,44 (cento e quarenta e sete, cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provêm de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

02.016	Secretaria Municipal de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0013	Cultura e Artes	
1158	APOIO AO SETOR AUDIO VISUAL-LEI PAULO GUSTAVO	
	Despesa: 33903100-Premiações Cult, Art. Cient. Desp. E Outras.....R\$ 30.000,00	
	33903600-Outros Serv. De Terceiros P. Física.....R\$ 32.908,91	
	33903900-Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.....R\$ 41.749,02	
	Fonte: 1715000- Transferências de recursos da União destinadas ao setor cultural	
	- LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	
	TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 104.657,93	
1421	APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA-LEI PAULO GUSTAVO	
	Despesa: 33903100-Premiações Cult, Art. Cient. Desp. E Outras.....R\$ 15.000,00	
	33903600-Outros Serv. De Terceiros P. Física.....R\$ 15.000,00	
	33903900-Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.....R\$ 12.395,51	
	Fonte: 1716000- Transferências da União Destinadas ao Setor Cultural - LC	
	195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura	
	TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 42.395,51	
	Total do acréscimo.....R\$ 147.053,44	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 27 de julho de 2023;
61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20231205091249 - Data/Hora Publicação: 05/12/2023 21:14:11

DECRETO

DECRETO Nº 042



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 042, de 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 601, de 11 de novembro de 2022, e a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 147.053,44 (cento e quarenta e sete, cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado a realização das ações em atendimento a Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de junho de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo identificada.

Acréscimo ao orçamento

02.016 Secretaria Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0013 Cultura e Artes

1158 - APOIO AO SETOR AUDIO VISUAL-LEI PAULO GUSTAVO

Despesa: 33903100-Premiações Cult, Art. Cient. Desp. E Outras.....R\$ 30.000,00
33903600-Outros Serv. De Terceiros P. Física.....R\$ 32.908,91
33903900-Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.....R\$ 41.749,02
Fonte: 1715000- Transferências de recursos da União destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual
TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 104.657,93

02.016 Secretaria Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0013 Cultura e Artes

1421 - APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA-LEI PAULO GUSTAVO

Despesa: 33903100-Premiações Cult, Art. Cient. Desp. E Outras.....R\$ 15.000,00
33903600-Outros Serv. De Terceiros P. Física.....R\$ 15.000,00
33903900-Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.....R\$ 12.395,51
Fonte: 1716000- Transferências da União Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022. ART. 8º Demais Setores da Cultura
TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 42.395,51

Total do acréscimo.....R\$ 147.053,44



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência dos recursos federais pelo Ministério da Cultura, Lei Complementar nº 195 de 08 de junho de 2022-Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 05 de dezembro de 2023;
61º da Emancipação Política.

Flaviano Correa Lisboa
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20231205091514 - Data/Hora Publicação: 05/12/2023 21:15:41



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

AVISO DE RESULTADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN. A Câmara Municipal de Passa e Fica/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna público que após a análise dos documentos apresentados chegou-se a seguinte conclusão: LICITANTES HABILITADOS: JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 24.621.931/0001-75; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 18.716.666/0001-06. A comissão observou que a empresa ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP apresentou a Certidão de Regularidade junto ao FGTS exigida no item 8.3.1 c) vencida. Como se trata de empresa de pequeno porte, fica assegurado os benefícios da ME e EPP previsto na Lei 123/2006, condicionando a licitante a apresentação de certidão regular até a data de abertura das propostas, sujeitando a Inabilitação caso não apresente. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O relatório de julgamento de habilitação encontra-se nos autos do processo e disponível aos interessados. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/12/2023, às 15:00H, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: camarapassaefica@gmail.com

Passa e Fica/RN, 04 de dezembro de 2023.

A comissão.

Publicada e Autorizada por: DIORGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20231205102304 - Data/Hora Publicação: 05/12/2023 10:25:58